



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.444, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Obriga adequação de calçadas para acesso à deficientes físicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a adequar as calçadas, através de rebaixamento de guias, para permitir o acesso de portadores de deficiências físicas.

Artigo 2º - Os locais deverão ser estipulados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, servindo este para regulamentar, se necessário for, a presente Lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão suportados por verbas orçamentadas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 08 de maio de 2006.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura